



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER N° 046/09 – CEDECONDH**

**Inclui arts. 2º-A e 2º B na Lei Complementar nº 219, de 19 de janeiro de 1990 – que dispõe sobre a utilização de espaço nos passeios públicos para a construção de guaritas –, obrigando as guaritas a possuírem linha de comunicação direta e imediata com órgão do Estado do Rio Grande do Sul responsável pela segurança pública no Município de Porto Alegre e dando outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Luiz Braz.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer nº 190/09, fls. 12 e 13, opina pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Em 2 de outubro de 2009, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e MERCOSUL, em seu Parecer nº 123/09, concluiu pela aprovação do Projeto.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, em seu Parecer nº 140/09, fls. 17, julga pela aprovação do Projeto.

É o relatório, sucinto.

A Proposta tem mérito.

Este Parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana conclui pela **aprovação** do Projeto.



**PARECER Nº 046/09 – CEDECONDH**

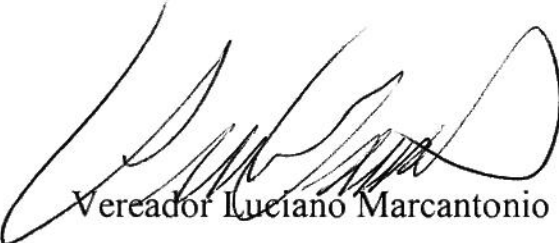
Sala Dr. Luiz Goulart Filho, 9 de dezembro de 2009.

  
**Vereador Adeli Sell,**  
**Relator.**

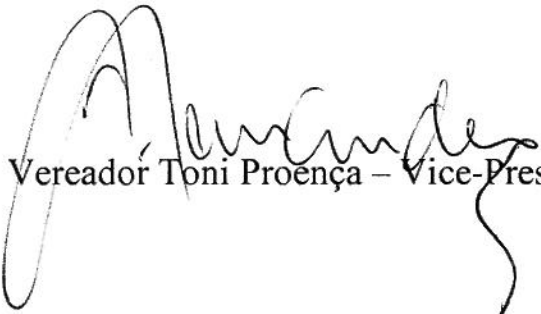
**Aprovado pela Comissão em 15-12-09**

**Vereadora Juliana Brizola – Presidenta**  
**LTS**

  
**Vereador Ervino Besson**

  
**Vereador Luciano Marcantonio**

  
**Vereador Marcello Chiodo**

  
**Vereador Toni Proença – Vice-Presidente**

  
**Vereador Pedro Ruas**